

DECISÃO Nº 96, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

Outorga concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro e carga.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.076293/2013-63,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos, concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro e carga à sociedade empresária TRIP LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 05.428.624/0001-30, com sede social em Campinas (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto